



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 24/06/25
a 24/07/25
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Wenckay

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.801, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.664, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, inserido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.664, de 28 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: A Rua “ITAMAR LITTIG”, localizada às margens da BR 262, km 52, tem seu início na coordenada 20.413657 – 40.729191 e término na coordenada 20.413596 – 40.728386.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 24 de Junho de 2025.

(Signature)
ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 055/2025 – Autor: Mesa Diretora

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 2.801 / 2025
EM 24/06/2025
(Signature)
PREFEITO MUNICIPAL